



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

Processo nº: 23747.038155.2015-85

Interessado: *Campus* Alta Floresta

Objeto: Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, sem o fornecimento de materiais, para o IFMT *Campus* Alta Floresta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

MANIFESTAÇÃO DA EQUIPE DE PREGÃO ACERCA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE
AO PREGÃO Nº. 02/2016

1. Relatório

Trata-se o presente de manifestação da equipe de pregão acerca do pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. A referida empresa encaminhou o seu pedido de esclarecimento às 09h28min do dia 09/08/2016 no e-mail "licitacao@alf.ifmt.edu.br".

De forma sintética, o fornecedor solicita esclarecimento acerca dos seguintes pontos do edital e seus anexos:

Quadro I – Resumo dos questionamentos formulados pelo fornecedor:

Questionamento 1	5. Do Envio da Proposta (...) 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação."(grifo nosso) Pergunta-se: Conforme estabelecido pela Lei 8.666/93, o prazo para eficácia de proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo assim qual será o prazo a ser levado em consideração?
Questionamento 2	5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta 5.1. Os serviços deverão ser executados no IFMT/ALF com base nos parâmetros mínimos a seguir: (...) <u>WC com insalubridade</u> (...) (grifo nosso)." Pergunta-se: Qual seria o grau de insalubridade para o serviço? O valor da insalubridade deverá ser pago sobre o salário mínimo ou salário base?
Questionamento 3	1) Trata-se o objeto de serviços de limpeza e asseio e conservação, com carga horária de 44 horas (quarenta e quatro) semanais, com área total de 1.194,33 m². Pergunta-se: Qual a quantidade de funcionários que deverão ser disponibilizados para o serviço?

Este é o breve relatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

2. Exame de admissibilidade do pedido de esclarecimento

O Item 19.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2016 apresenta a seguinte redação:

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital (grifamos).

O certame em questão está com data prevista para abertura em **15/08/2016**, e considerando que o prazo editalício para o envio de solicitações de esclarecimentos é de 03 dias úteis anteriores à data de abertura do certame, o prazo limite encerra-se, portanto, em **10/08/2016**. De tal modo, considerando que o pedido da empresa acima qualificada foi encaminhado nesta data, o mesmo deve ser considerado **TEMPESTIVO**, devendo, por conseguinte, ser submetido à devida análise e manifestação desta equipe de pregão.

3. Análise e manifestação

Procederemos à análise e manifestação individualizada acerca de cada questionamento formulado.

3.1. Questionamento 1 (Conforme estabelecido pela Lei 8.666/93, o prazo para eficácia de proposta é de 60 dias, sendo assim qual será o prazo a ser levado em consideração?)

A modalidade de licitação intitulada “Pregão” é regida pela Lei nº. 10.520/02 e pelos os seus decretos regulamentadores, em especial o Decreto nº. 5450/05, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica. Portanto, para o Pregão, a Lei nº. 8.666/93 somente é aplicada para as hipóteses não regulamentadas pela a lei especial (Lei nº. 10.520/02), ou seja, é aplicada subsidiariamente.

No entanto, a Lei nº. 10.520/02, em seu Art. 6º, trata especificamente do prazo de validade das propostas:

*Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, **se outro não estiver fixado no edital** (grifamos).*

O § 4º do Art. 27 do Decreto nº. 5450/05 apresenta redação semelhante:

Art. 27. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

[...]

*§ 4º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, **salvo***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

disposição específica do edital (grifamos).

A partir da leitura dos dispositivos legais acima, é possível inferir que a regra geral é que as propostas tenham validade de 60 (sessenta) dias. No entanto, a legislação permite que o edital do certame disponha de forma contrária, ou seja, o edital pode prever prazo de validade diferente de 60 (sessenta) dias.

Portanto, considerando o permissivo legal, bem como a necessidade da Administração Pública, **para o presente certame o prazo mínimo de validade das propostas é de 120 (cento e vinte) dias, conforme Item 5.9 do Edital do Pregão nº. 02/2016.**

3.2. Questionamento 2 (Qual seria o grau de insalubridade para o serviço? O valor da insalubridade deverá ser pago sobre o salário mínimo ou salário base?)

O licitante deverá prever em sua Planilha de Custos e Formação de Preços o percentual referente ao adicional de insalubridade para o servente que atuará na limpeza dos sanitários. Conforme Item 4.2, “c” do Termo de Referência, deverá ser alocado 01 (um) servente para atuar exclusivamente na limpeza dos sanitários. Portanto, somente para esse servente em específico será devido o adicional de insalubridade de que trata a SÚMULA nº 448 do TST. Lembramos que, conforme Item 12.42¹ do Termo de Referência, a empresa contratada será responsável por providenciar Laudo Pericial realizado por profissional competente e registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, que ateste a insalubridade dos sanitários. **O adicional de insalubridade, nos termos da SÚMULA nº 448 do TST, e do Item 5.1.4² do Termo de Referência, será devido no grau máximo (40%) para o servente que atuará na limpeza dos sanitários.**

Conforme o modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços presente no Anexo V do Edital do certame, **o percentual referente ao adicional de insalubridade deve incidir sobre a somatória dos componentes “salário base” e “gratificação por assiduidade”** (que corresponde ao valor total da 1ª Faixa Salarial da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016 da categoria, registrada no MTE sob o nº. MT000020/2016). Lembramos que o

¹ 12.42. Responsabilizar-se pela elaboração, em até 30 (trinta) dias após o início dos serviços, de Laudo Pericial realizado por profissional competente e registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, a respeito de eventuais atividades insalubres relacionadas com as funções de limpeza do contrato, em especial àquelas relativas aos banheiros de uso coletivo, considerando a SÚMULA nº 448 do TST, para a qual a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 quanto à coleta e industrialização de lixo urbano.

² 5.1.4. Considerando o que dispõe a SÚMULA nº 448 do TST, deverá ser previsto na Planilha de Custo e Formação de Preços de todos os licitantes o pagamento do adicional de insalubridade (grau máximo) ao servente (e somente a este) que atuará na limpeza dos sanitários, ficando o pagamento desse adicional condicionado à elaboração do Laudo que ateste a insalubridade desse tipo de ambiente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

adicional de insalubridade será devido apenas ao servente que atuará na limpeza dos sanitários.

3.3. Questionamento 3 (Qual a quantidade de funcionários que deverão ser disponibilizados para o serviço?)

Para responder aos questionamentos do licitante, primeiramente temos que lembrar que a contratação de serviço de limpeza e conservação apresenta algumas peculiaridades que a diferencia das demais contratações de serviços terceirizados. A principal diferença reside no fato de que **na contratação de serviço de limpeza e conservação não contratamos necessariamente postos de trabalho, mas sim a limpeza de determinada área.** Em outras palavras, na contratação de serviço de limpeza, o pagamento é efetuado por m² de área a ser limpa, e não por postos. Portanto, o que contratamos é o serviço de limpeza de determinada área, considerando uma produtividade e periodicidade mínima de limpeza para essa área.

No entanto, para a definição do valor do m² a ser pago para cada tipo de ambiente necessitamos de dois elementos básicos: a produtividade mínima para aquele tipo de área e o custo total mensal de um servente. A partir da junção desses dois elementos, é possível levantar o valor mensal do m² a ser pago para cada tipo de área.

Portanto, o que determina a quantidade de serventes a serem empregados no serviço de limpeza é a produtividade mínima estipulada para cada ambiente, a periodicidade da limpeza do ambiente, e o tamanho total da área a ser limpa.

Quadro II – Números de serventes sugeridos conforme produtividade e periodicidade mínima de limpeza estabelecida pela SLTI/MPOG:

Tipo de área	Produtividade (I) (1/m ²) ³	Tamanho da área (m ²)	Número de Serventes Sugeridos
Área Interna			
Servente	0,0017	2.336,90	3,8948
WC com insalubridade			
Servente	0,003	281,28	0,8524
Áreas externas – Varrição de passeios e arruamentos			
Servente	0,00017	157,20	0,0262
Áreas externas – Pátios e áreas verdes - Alta Frequência			

³ Conforme Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação (disponibilizado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, atual Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

Servente	0,00083	1.194,33	0,99528
Áreas externas – Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária			
Servente	0,00001	7.000,00	0,07
Esquadrias Externas – Face externa com exposição à situação de risco			
Servente	0,00076	465,50	0,35
Esquadrias Externas – Face interna sem exposição à situação de risco			
Servente	0,00038	497,90	0,19
Fachada Envidraçada			
Servente	0,00006	77,00	0,00488
Total de Serventes Sugeridos			6

Esclarecidos os pontos acima, informamos ao fornecedor que, **considerando a produtividade e periodicidade mínima de limpeza de cada tipo de áreas adotadas no Termo de Referência (conforme metodologia da SLTI/MPOG), o número de serventes sugeridos é 6 (seis).**

Por fim, recomendamos fortemente que todos os licitantes analisem de forma aprofundada a Planilha presente no Anexo V do Edital, pois a mesma contém diversas notas explicativas.

4. Conclusão

São esses os esclarecimentos que cabiam a esta Equipe de Pregão prestar.

Alta Floresta/MT, 09 de agosto de 2016.

Fabício Geraldo dos Santos Rodrigues
Pregoeiro
Campus Alta Floresta